



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 741, DE 01 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 742, DE 01 DE JULHO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 744, DE 03 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-25CP-FME PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025.

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003-25CO-PMG - DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-25CO-PMG - 2º RECURSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA, EM GUANAMBI-BA

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - CM&E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-2025FMS - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2025FMS - CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2025FMS - CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-25-PMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-25IN-PMG
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-25-PMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-25IN-PMG

## CONTRATOS

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-25IN-PMG - CONTRATO Nº 100-25IN-PMG

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 5º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 010-21IN-PMG - CONTRATO Nº 088-21IN-PMG - HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME.
- ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FMS - CONTRATO Nº 033-24PE-FMS - EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- PORTARIA Nº 62 DE 03 DE JULHO DE 2025.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - MARIA APARECIDA CORREIA SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALANA THAIS DE OLIVEIRA ARAÚJO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOSÉ APARECIDO DA SILVA SANTOS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### PORTARIA Nº 741, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FABRICIA COUTO PEREIRA**, com nº de matrícula **100060**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **05/06/2025** a **04/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito as disposições da **Portaria Nº 384, DE 22 DE ABRIL DE 2025**.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 03/07/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040354** e o código CRC **40BB8CD9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 742, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais .**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **PLATINI DE SOUZA PEREIRA**, com nº de matrícula **9008192**, lotado na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **TOPÓGRAFO**, licença paternidade por um período de **29/06/2025** à **18/07/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **29/06/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 03/07/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040357** e o código CRC **22EA5F7D**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 744, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA**, com nº de matrícula **9004839**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE GOVERNANÇA DE TI**, do dia **07/07/2025 a 11/07/2025, 04/08/2025 a 13/08/2025 e 05/11/2025 a 19/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 03/07/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040369** e o código CRC **4696C15A**.



**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001-25CP-FME**

O Fundo Municipal de Educação do município de Guanambi, comunica a todos os interessados que realizará – Chamada Pública nº 001-25CP-FME em **24/07/2025 às 09:00h, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, Nº 90 – Centro** para: **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2025”**. Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação, praça Henrique Pereira Donato, Nº 90 e DAE (Departamento de Alimentação Escolar) Av. Joaquim Chaves, 290 Bairro Santo Antônio das 07h às 12h e das 14h às 17h, maiores informações nos Fones: (77) 3452-4661/4665, (77) 99962-2199 ou Divulgação dos outros atos no Diário Oficial – site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jusimara Alves Neres - Portaria nº 18, de 19 de março de 2025. Guanambi - Bahia, 01/07/2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-25-PMG**

Fica retificado o parágrafo SÍNTESE CONCLUSIVA da DECISÃO ADMINISTRATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003-25CO-PMG com o objeto de: “*Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de construção da Praça e Requalificação do Lajedo, no Bairro Santo André, na sede do Município de Guanambi-BA*”, Sendo assim:

**ONDE SE LÊ:**  
 (...)

**DA SÍNTESE CONCLUSIVA**

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**.

Destá forma, nada mais havendo a relatar, encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025.

**LEIA-SE:**  
 (...)

**DA SÍNTESE CONCLUSIVA**

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**.

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025

Guanambi-BA, 03 de julho de 2025.

**David Xavier Souza Júnior**  
 Agente de Contratação.  
 Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
 Decisão Administrativa – Concorrência Eletrônica 003-25CO-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: 3452-4600



**ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria nº 502 de 09 de maio de 2025: Presidente: Ilma Silva Teixeira Barbosa, membros: Euflávia Menezes Donato e Jazon Jerônimo Neto**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBIBA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico Nº 020-25PE-PMG**. A comissão se reuniu para analisar as amostras, de acordo as exigências do TERMO DE REFÊRENICA da seguinte empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, enviou amostra dos itens 5, 6 e 7 que por sua vez foi aprovada, pois as mesmas atendem a todas as exigências do termo de referências e estão de acordo com a proposta comercial apresentada. Segue assinada pela comissão.

Guanambi, 03 de julho de 2025.

Presidente- **Ilma Silva Teixeira Barbosa**

1º Membro- **Euflávia Menezes Donato**

2º Membro- **Jazon Jerônimo Neto**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 003-25-FME  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** 002-25CO-PMG  
**RECORRENTE:** MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**RECORRIDA:** MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com mão de obra e material, para execução da obra de construção da Creche Municipal do Bairro Alto Caiçara, em Guanambi-BA.

**EMENTA:** Construção da Creche Municipal. Recurso Administrativo. Concorrência. Planilha Orçamentária, Falência/Concordata e BDI.

### DO RELATÓRIO

A proponente **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.218.023/0001-00**, interpôs recurso alegando que a recorrida foi erroneamente habilitada, arguindo que houve uma série de erros, os quais: 1) Apresentou Certidão de concordata e falência vencida; 2) Não apresentou equipe técnica exigida no edital, no que diz a respeito do assistente administrativo; 3) Faltou assinatura nas Planilhas de preços e 4) Apresentou no BDI, alíquotas de impostos fora da realidade da empresa, demonstrando PIS, COFINS e ISS em desacordo com o faturamento da empresa.

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentada pela empresa **MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.910.796/0001-08**, requerendo a improcedência total dos pedidos da RECORRENTE com a inalteração da decisão prolatada pelo Agente de Contratação.

É o relatório.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso na data de 16 de junho de 2025, sendo tempestivo até o dia 20 de junho de 2025. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 20 de junho de 2025 e Contrarrazões protocolada na data de 25 de junho de 2025, sendo este tempestivo.

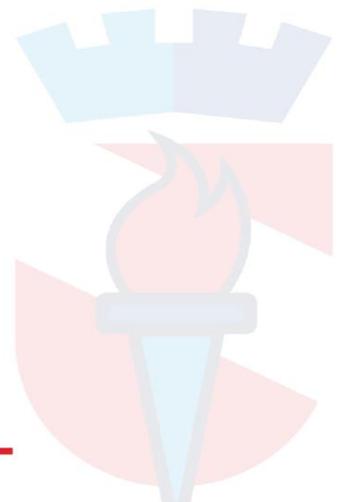
## DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Inicialmente, a recorrente apontou que a certidão negativa de falência e concordata apresentada pela MM Ferreira encontrava-se vencida na data da sessão pública (22/04/2025), pois possuía validade de 30 dias a partir de sua emissão em 17/03/2025. De fato, a exigência editalícia (item 10.1) estabelece que a certidão deve ser emitida em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, desde que não conste outro prazo no documento, o que é o caso.

Contudo, conforme verificado nos autos, o Agente de Contratação, no exercício da competência que lhe confere o art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, no momento oportuno de análise da documentação da empresa declarada vencedora após a inabilitação da 1ª colocada (SOLUTIONS), realizou diligência direta junto ao distribuidor judicial competente, obtendo nova certidão atualizada, com validade regular, atestando que a empresa não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado da Bahia</p>	
<p>CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU</p>	
<p>CERTIDÃO Nº: 00844288E</p> <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<a href="https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu">https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu</a>).</p>	
<p>CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/06/2025, verifiquei <b>NÃO CONSTAR</b> em nome da parte abaixo indicada:</p> <p>Razão Social: MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA                  CNPJ: 03.910.796/0001-08                  Endereço: CAM 4 QDB N 03-A SERRINHA II, URBIS, SERRINHA-BA</p> <p>Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.</p> <p>Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico <a href="mailto:sedec@tjba.jus.br">sedec@tjba.jus.br</a>.</p> <p>Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.</p> <p>Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.</p>	
<p>Salvador/BA, segunda-feira, 16 de junho de 2025</p>	





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A diligência é cabível, sobretudo, porque se trata de documento público de acesso direto, inclusive passível de verificação por meio eletrônico.

A conduta do agente está em conformidade com o princípio do formalismo moderado e com o próprio dever de buscar a verdade material, de modo a privilegiar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, evitando desclassificações fundadas em questões meramente formais. A jurisprudência do TCU é pacífica ao reconhecer a possibilidade de saneamento de falhas formais por meio de diligência, desde que não implique alteração da substância dos documentos, o que não ocorreu neste caso.

Assim, a apresentação de certidão vencida foi suprida pela diligência tempestiva realizada pela Administração, conferindo segurança jurídica e atendendo ao disposto no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não subsiste motivo para inabilitação da empresa com base nesse item, razão pela qual deve ser afastada a preliminar arguida pela recorrente.

#### **ASSINATURA DIGITAL DA PROPOSTA FINANCEIRA E PLANILHAS**

A recorrente alegou que as planilhas orçamentárias anexadas à proposta da MM Ferreira estariam em desconformidade com o item 13.17 do edital, por ausência de assinatura e data.

Contudo, verifica-se nos autos que a proposta financeira foi assinada digitalmente com certificado digital ICP-Brasil, abrangendo todas as peças contidas no arquivo eletrônico, inclusive as planilhas orçamentárias.

Nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063/2020, a assinatura digital qualificada, realizada com certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), é equivalente à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, inclusive perante a Administração Pública.

O mesmo diploma legal, em seu art. 6º, §2º, assegura que o documento eletrônico assinado digitalmente goza de presunção de integridade e autenticidade.

No ambiente das licitações públicas, especialmente nas modalidades eletrônicas, é técnica e juridicamente aceito que a assinatura digital de um arquivo eletrônico completo (no formato PDF, por exemplo) confere autenticidade a todo o conteúdo incorporado ao documento, inclusive aos anexos e apêndices que dele façam parte.

Nesse sentido, exigir assinatura individual em cada página ou subdocumento anexado representaria formalismo excessivo.

Dessa forma, não procede a alegação de ausência de assinatura nas planilhas, pois estão abrangidas pela assinatura digital global do documento.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (ITEM 16.6 DO EDITAL)**

A exigência prevista no item 16.6 refere-se à fase de execução contratual, e não à habilitação. Não há previsão no edital para exigência de comprovação prévia da equipe técnica (inclusive o Assistente Administrativo) como critério de habilitação.

O entendimento doutrinário e jurisprudencial atual permite que a habilitação técnica seja comprovada pela apresentação de um responsável técnico devidamente qualificado, sem que isso implique na necessidade de comprovação de toda a equipe técnica na fase de habilitação

Decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais reforçam que a exigência de equipe técnica mínima deve ser direcionada à execução do contrato, garantindo que a empresa licitante tenha a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, sem restringir indevidamente a competitividade do certame

Portanto, a prática de exigir apenas a apresentação de um responsável técnico na fase de habilitação, enquanto a equipe técnica completa é avaliada na execução, está alinhada com a legislação e a jurisprudência.

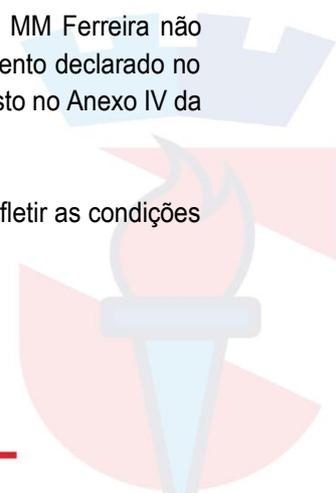
Logo, a ausência de demonstração prévia da equipe técnica não justifica inabilitação e não configura descumprimento de requisito de habilitação, conforme interpretação sistemática do edital e da Lei nº 14.133/2021.

### **INCONSISTÊNCIA NO BDI**

A recorrente alegou que a empresa MM Ferreira apresentou inconsistências em seu BDI, particularmente quanto às alíquotas de PIS e COFINS, as quais, segundo alega, não refletiriam corretamente a tributação de uma empresa optante pelo Simples Nacional. Sustenta que esse fato configuraria erro material suficiente para ensejar a inabilitação da licitante, inclusive por analogia ao caso da empresa SOLUTIONS, desclassificada no mesmo certame por erro semelhante.

Contudo, examinando-se a documentação constante nos autos, verifica-se que a MM Ferreira não utilizou alíquotas genéricas ou padrão, mas sim aplicou valores compatíveis com o faturamento declarado no seu balanço patrimonial, observando a progressividade do Simples Nacional conforme previsto no Anexo IV da LC nº 123/2006.

A composição do BDI, embora possa ser apresentada em estrutura padrão, deve refletir as condições tributárias reais da empresa, o que foi atendido pela licitante.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A distinção entre a situação da MM Ferreira e da empresa SOLUTIONS é fundamental: enquanto a primeira demonstrou adequação técnica de seu BDI ao regime fiscal efetivamente adotado, com base em seu faturamento e enquadramento no Simples, a segunda foi inabilitada por utilizar cálculo incompatível com a tributação aplicável, sem observar a progressividade ou o anexo correto, o que poderia gerar distorções na formação de preços e comprometer a isonomia entre os licitantes.

Portanto, a composição do BDI da MM Ferreira não apresenta vício insanável, tampouco viola cláusula editalícia ou dispositivo da Lei nº 14.133/2021. Eventuais divergências de interpretação ou arredondamento de alíquotas não afetam a validade da proposta, especialmente diante da comprovação de que os cálculos foram feitos com base em parâmetros próprios da empresa e não em fórmulas genéricas equivocadas.

#### DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.218.023/0001-00**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 03 de julho de 2025.

**DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.238.455/0001-42, estabelecida na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira - CEP: 95040-520 – Caxias do Sul/RS, detentora do endereço eletrônico: [prosaudeprodutos@yahoo.com.br](mailto:prosaudeprodutos@yahoo.com.br), telefone (54) 3227-7600, através de seu Representante Legal, o Sr. Giovan Carlo Monegat, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.





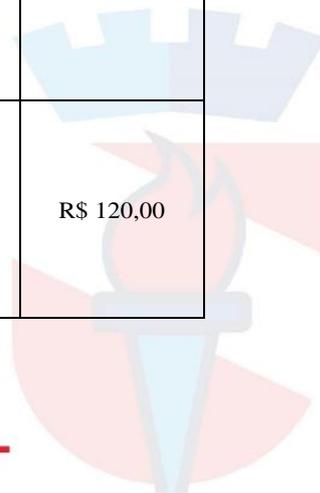
**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador de secreções portátil aspirador de secreção, elétrico, móvel, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l min deverá conter frasco inquebrável, autolavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros tampa do frasco com vedação hermética e autolavável vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo controle de vácuo de 0 a 60 cmhg sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio filtro de ar proteção contra extravasamento ou com limitador de nível alimentação 220v ou bivolt garantia na mínima de 01 ano manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA	1	Und	NEVONI/100 IPO	R\$ 1.499,99	R\$ 1.499,99
8	Mini-Bike Profissional para Pernas e Braços - cicloergômetro - Material: Aço; Dimensões: 49x41x34,5 (AxCxL); ajuste de intensidade nos exercícios; Capacidade suportada: 100kg.	2	und	AAZ SAÚDE/CO D BIKE	R\$ 60,00	R\$ 120,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

10	Rolo De Faixa Elástica para fisioterapia, Resistência Forte - Material: Látex; Dimensões: 12000 x 0,5 x 150 mm (C x L x A); Tensão: Forte.	2	und	ACTE/FORTE	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	KIT, estesiometro, contendo seis canetas com cores distintas que consistem em monofilamentos de diferentes calibres, acompanha uma caneta reserva, utilizado para teste de sensibilidade cutânea a percepção de forças aplicadas como estímulos aos nervos sensíveis ao toque leve e a pressão. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1	und	SORRI BAURU/ 7 PEÇAS	R\$ 260,66	R\$ 260,66
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.180,65</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

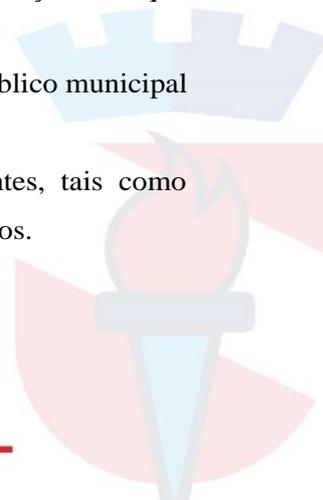
3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

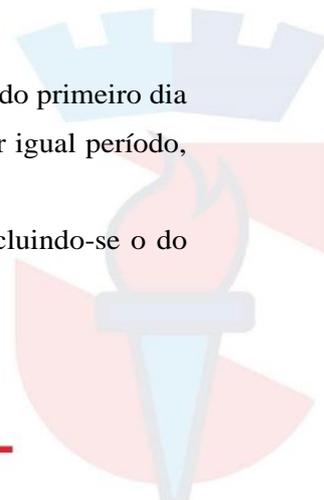
4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

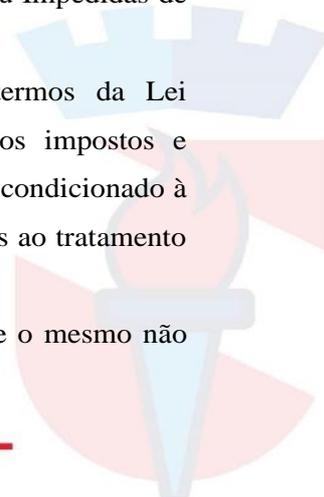
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

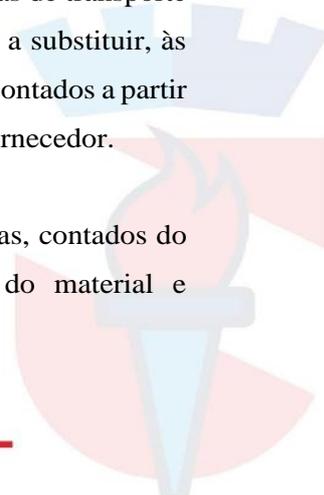
7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Pregão Eletrônico – 008-25PE-FMS  
 Processo Administrativo nº 017-2025-FMS  
 Página 6 de 11





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

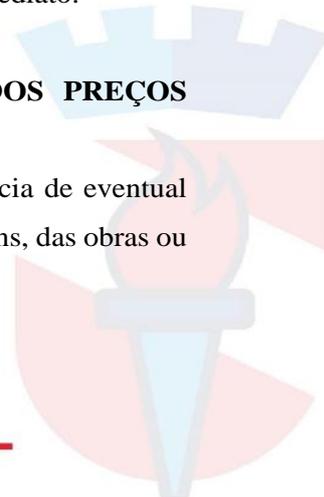
7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

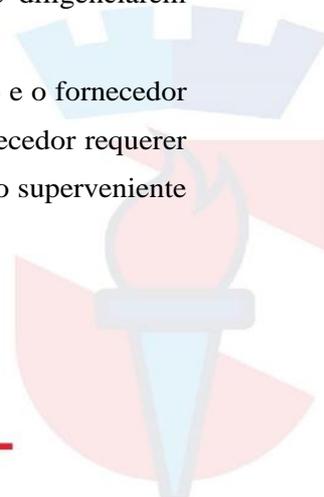
9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

Pregão Eletrônico – 008-25PE-FMS  
 Processo Administrativo n.º 017-2025-FMS  
 Página 10 de 11





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**A A Z SAÚDE COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI – EPP**  
 CNPJ/MF nº 17.238.455/0001-42  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.418.039/0001-73, estabelecida na Rua Jair Batista de Oliveira, n° 166, Cidade Industrial – Curitiba-PR, detentora do endereço eletrônico: [licitacoes@bravasul.com.br](mailto:licitacoes@bravasul.com.br), telefone (41) 3148-1182, através de seu Representante Legal, o Sr. Adriano Araújo Camargo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BICICLETA ergométrica profissional, horizontal, com no mínimo 8 níveis de ajuste de carga, computador com no mínimo as funções de: tempo, velocidade, distancia, calorías gastas, sensor de batimentos por sensor de mãos; capacidade para utilizadores de 130kg ou superior; com ajuste de altura do banco. Pedal com tira fixadora para os pés. Garantia mínima de 1 ano.	2	und	EVOLUTION / RB1002	R\$ 5.237,69	R\$ 10.475,38
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.475,38</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

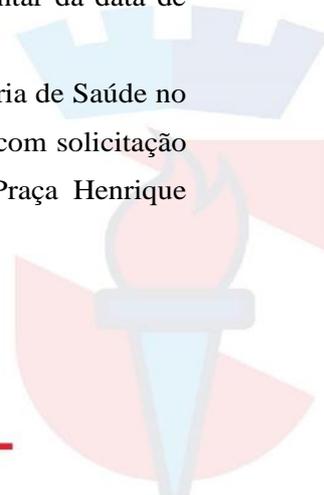
3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 2 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

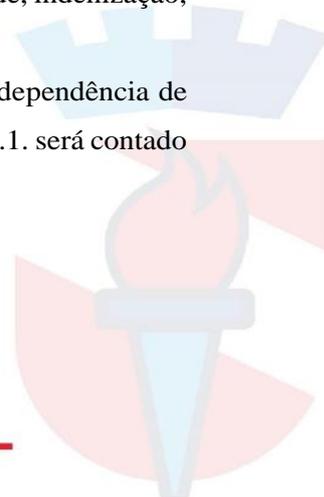
6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

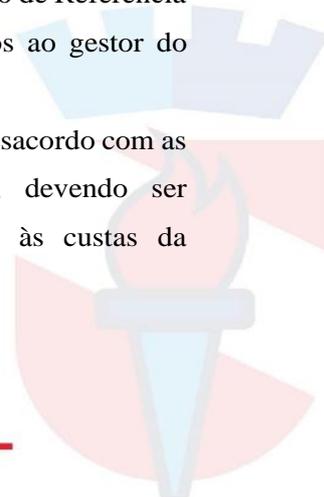
7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

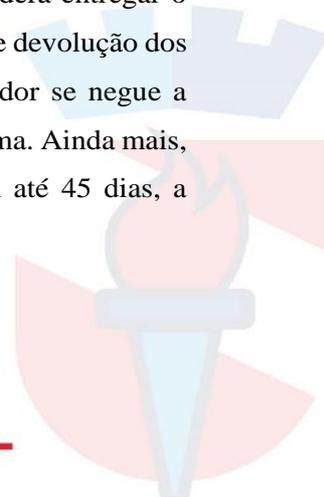
7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

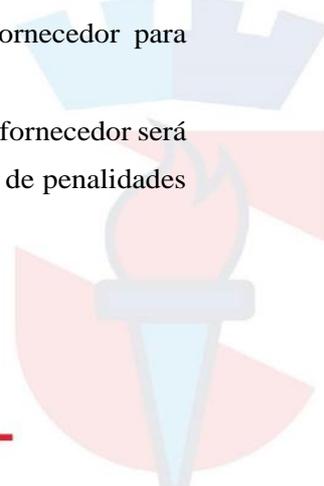
8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 7 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

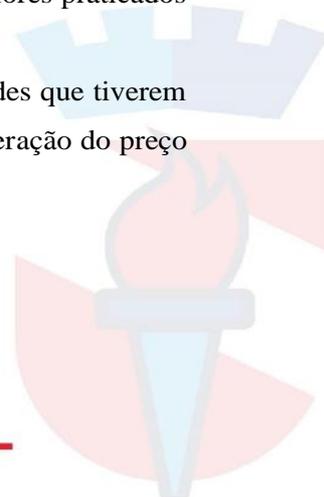
9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 8 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

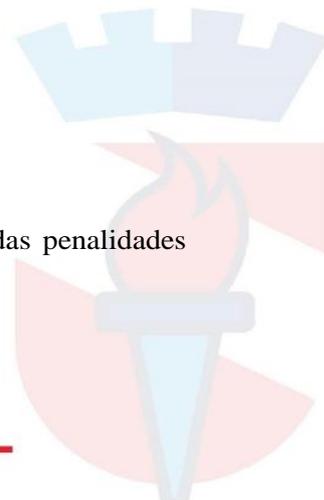
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1 por razão de interesse público;
- 10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

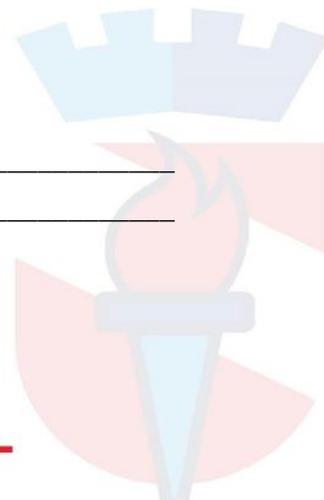
**BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**  
 CNPJ/MF n° 42.418.039/0001-73  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, estabelecida na Rod BR 423, s/n, Lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma – CEP: 55.293-000 Garanhuns- PE, detentora do endereço eletrônico: [bqsdistribuidora@hotmail.com](mailto:bqsdistribuidora@hotmail.com), telefone (87) 98836-3267, através de seu Representante Legal, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cama Elástica Profissional - 2 Metros - Medidas: 20cm de altura x 192 de diâmetro; Peso: 8,2kg; Peso estático máximo suportado: 150kg.	1	unidade	ARKTUS	R\$ 596,98	R\$ 596,98
7	Mesa Infantil Regulável para atividades: Dimensões aprox. do produto (L x P x A): 75 x 50 x altura variável.	2	unidade	TRITEC	R\$ 410,02	R\$ 820,04
11	Suporte de Peso Corporal para Marcha INFANTIL; ajustável para proporcionar um apoio adequado à altura ou atividade do utilizador.	1	unidade	ACTE	R\$ 1.757,35	R\$ 1.757,35
12	Suporte de Peso Corporal para Marcha ADULTO; ajustável para proporcionar um apoio adequado à altura ou atividade do utilizador.	1	unidade	ACTE	R\$ 1.757,44	R\$ 1.757,44
13	TRENA, antropométrica, para aferição de perímetros circunferências corporais entre os quais a de cintura pélvica e a abdominal de indivíduos com 02 metros largura da fita de 6mm embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1	unidade	WELMY	R\$ 32,79	R\$ 32,79
14	Muleta infantil - modelo canadense, braçadeira fixa, apoio mão, haste regulável na altura, material haste em alumínio, ponteira de borracha	1	unidade	INDAIA	R\$ 68,57	R\$ 68,57
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.033,17</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 2 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

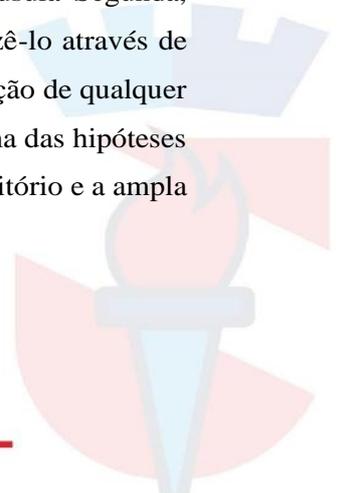
4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

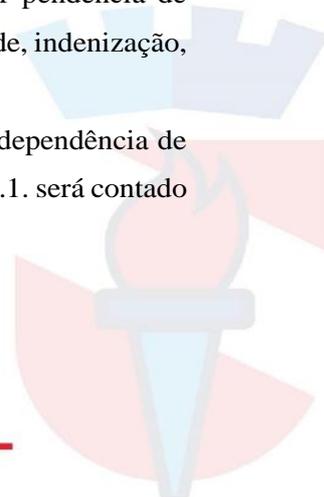
6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 4 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

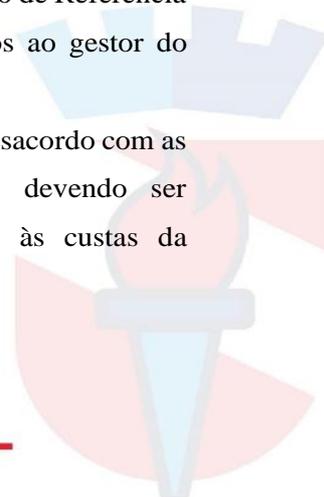
7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 5 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

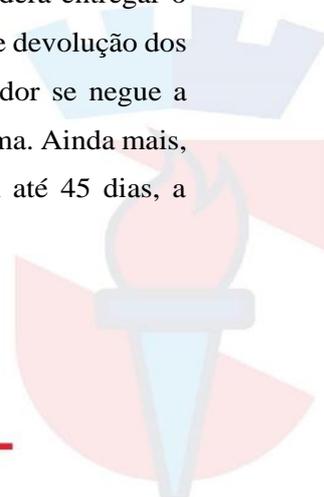
7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

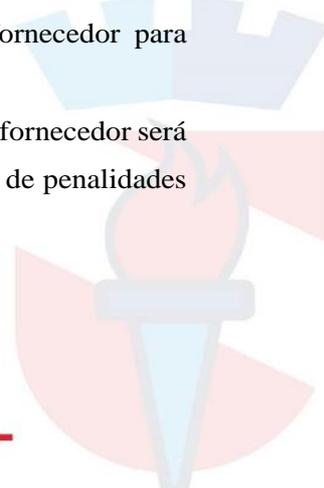
8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 7 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

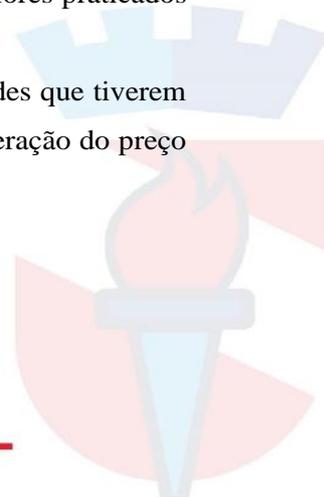
9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 8 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

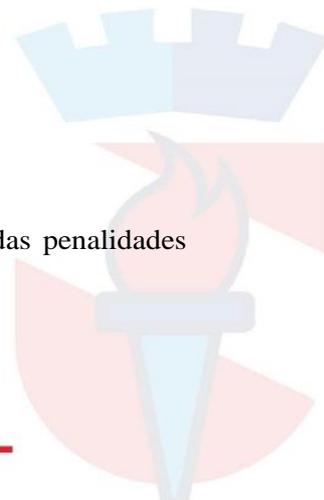
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1 por razão de interesse público;
- 10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

### ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

### BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF n° 33.613.876/0001-62

CONTRATADA

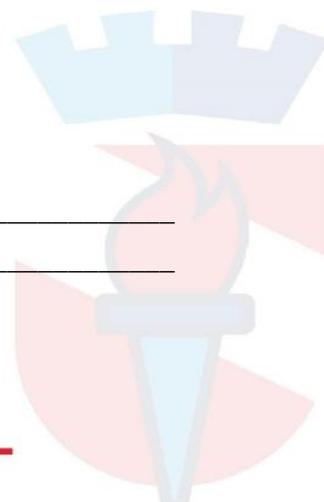
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.986.035/0001-90, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 1051 Federação CEP: 40210-750 Salvador -BA, detentora do endereço eletrônico: [adm@smafisioterapia.com.br](mailto:adm@smafisioterapia.com.br), telefone (71) 3247 9161/3506 6617, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcos Antônio Falcão da Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Circuito Cpap / Epap Kit com Máscara Adulta tamanho 5 - composto por máscara em plástico transparente, coxim siliconado inflável, dispositivos laterais para fixação, conector em plástico rígido, fixador cefálico em silicone para fixação na máscara; válvula de peep de 5 a 20 cmH2O (spring load).	5	unidade	VENTCARE	R\$ 198,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 990,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

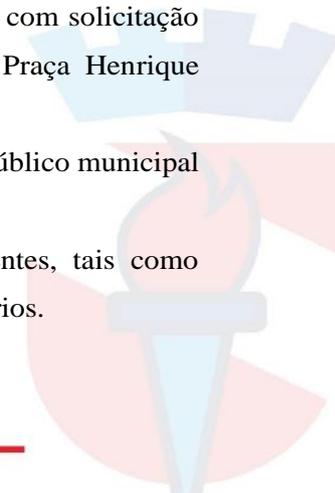
3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

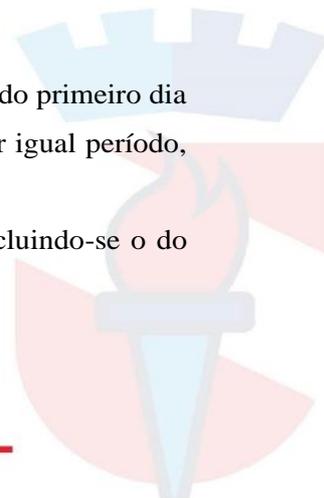
#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

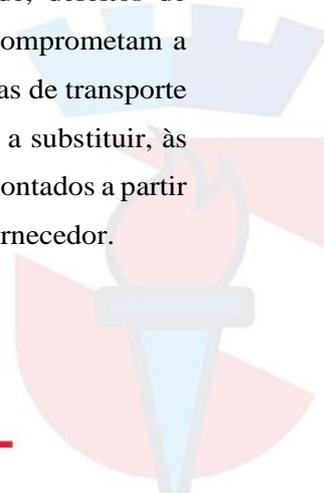
7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

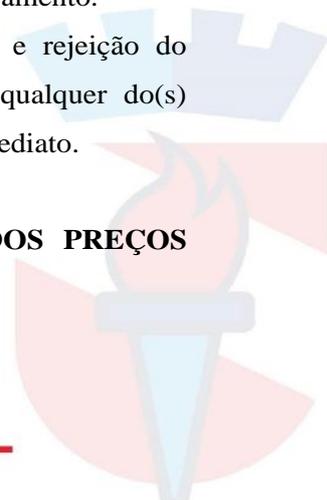
7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

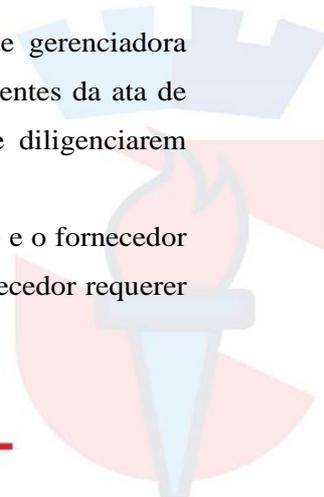
9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 7 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

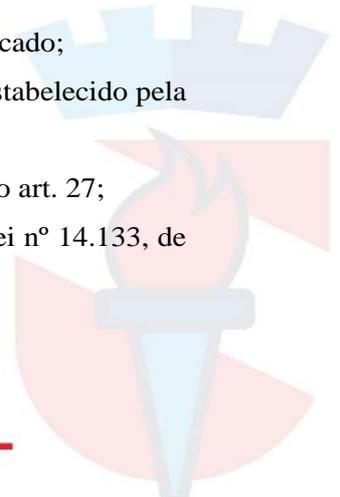
10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 8 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

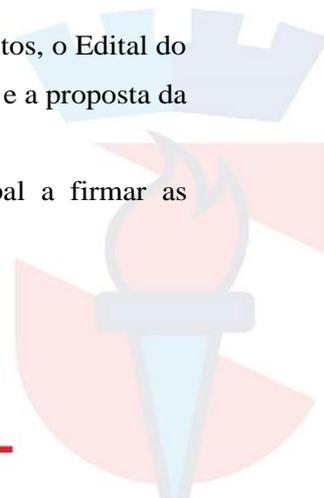
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA**  
 CNPJ/MF nº 07.986.035/0001-90  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CM&E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, e do outro lado a Empresa **CM&E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.327.708/0001-15, estabelecida na Rua Tamandaré, 485, Vila Nova - Guanambi/BA, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: [cme.solucoes@outlook.com](mailto:cme.solucoes@outlook.com), telefone (77) 99989-3408 – (77) 99802-0850, através de seu Representante Legal, o Sr. Caio Mucio Laranjeira Rocha, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS  
Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Maca de Massagem Fixa de Madeira, peso suportável até 200kg; Apoio de cabeça/face removível; Apoio para MMSS removível; Dimensões sem apoio de cabeça: C. 190 x L. 82 cm / Dimensões com apoio de cabeça: C. 220 x L. 82 cm; Regulagem de altura mínima: 65 cm / Altura máxima: 90 cm; Revestimento em Couro Sintético (Courvin); Estofado de espuma laminada; Prateleira inferior.	1	unidade	Barelle	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.090,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

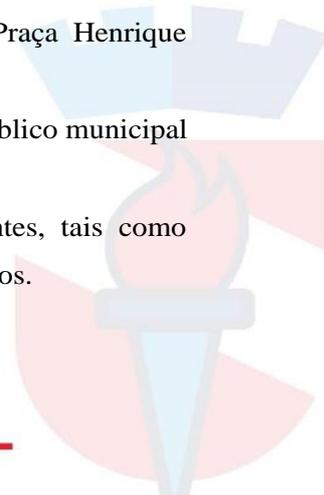
3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 2 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

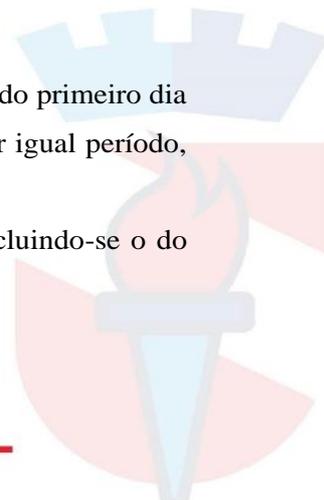
#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

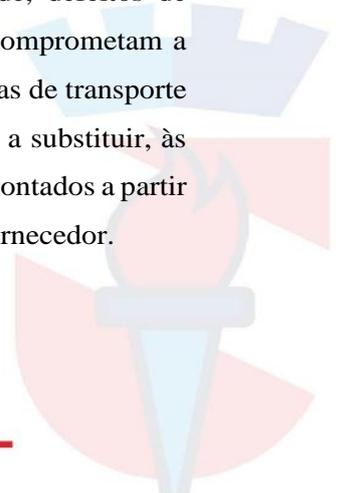
7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

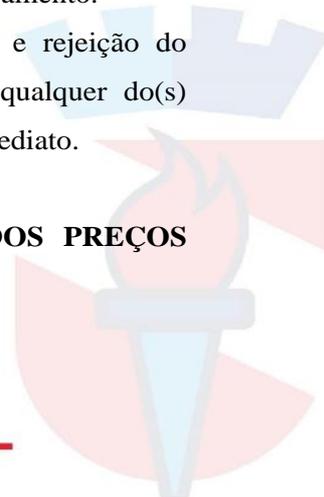
7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

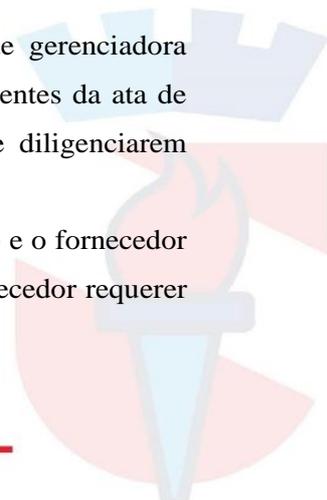
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 7 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

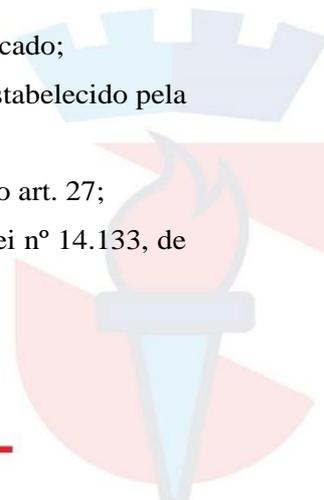
9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 8 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

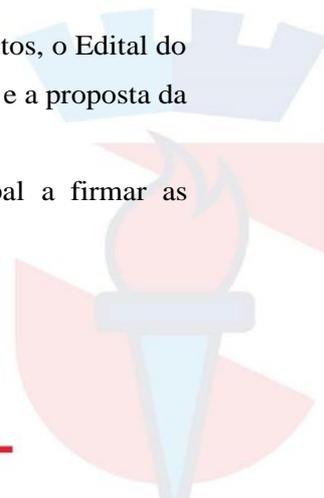
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**CM&E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 47.327.708/0001-15  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, e do outro lado a Empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.433.455/0001-05, estabelecida na 3ª Travessa Everaldo Santos, n° 77 – Pompílio Sampaio - Jequié-BA, detentora do endereço eletrônico: [faturamento@solmedi.com.br](mailto:faturamento@solmedi.com.br) / : [licitacao@solmedi.com.br](mailto:licitacao@solmedi.com.br) telefone (73) 3046-3277, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Oyama Passos Costa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Moldura para Espelho Com Rodízio Para Avaliação De Movimentos - Material: Madeira. Dimensão: 60cm x 50cm x 1,87cm (CxLxA).	2	unidade	CARCI	R\$ 1.103,80	R\$ 2.207,60
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 2.207,60

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

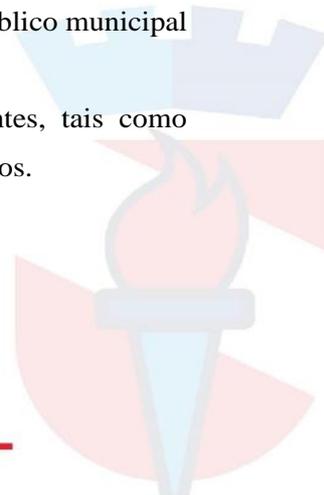
3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

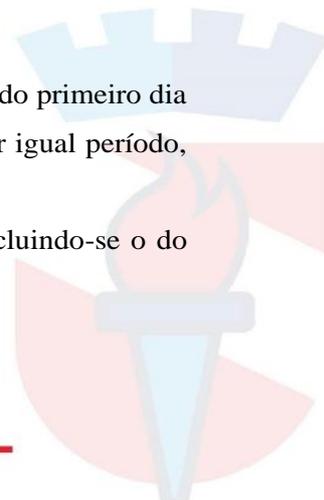
#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

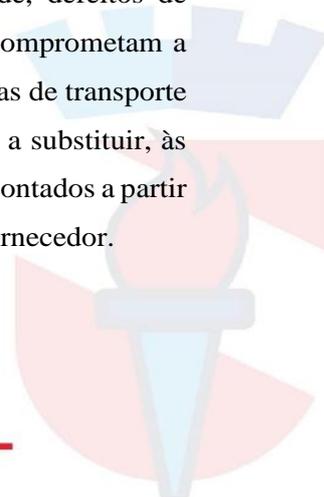
7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

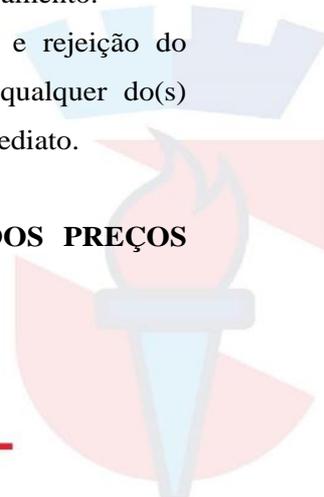
7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

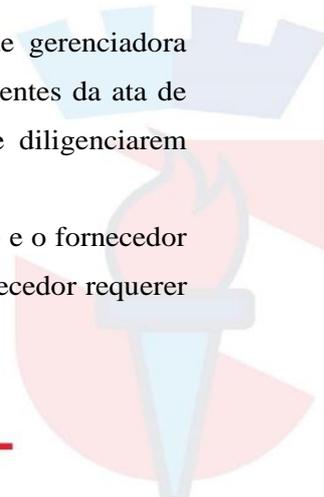
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 7 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

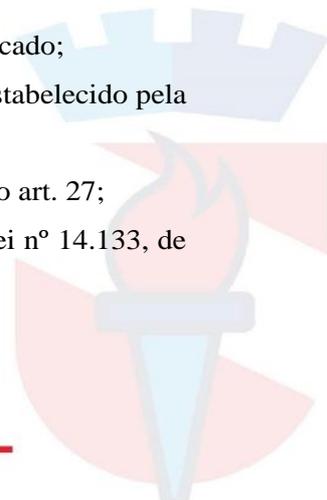
9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 8 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

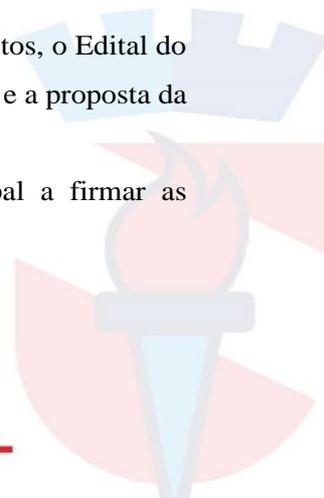
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR**  
 CNPJ/MF nº 14.433.455/0001-05  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, e do outro lado a Empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia Br-101 S/N° km 510 b – Jaçana – CEP: 45.608-750 - Itabuna-BA, detentora do endereço eletrônico: [juridico@grupohospitalar.com.br](mailto:juridico@grupohospitalar.com.br) / [pedidos@grupohospitalar.com.br](mailto:pedidos@grupohospitalar.com.br), telefone (73) 3215-5429 / (73) 99838-0935, através de seu Representante Legal, o Sr. João Marinho Galvão Bisneto, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MACA fixa, estrutura tubular em aço inoxidável ou aço com acabamento em pintura eletrostática, leito estofado e revestido em courvim, cabeceira móvel por cremalheira; pés protegidos com ponteiros de borracha; dimensões de 1,80m a 1,90m (comprimento) x 0,60m a 0,65m (largura) x 0,80m a 0,85m (altura), com capacidade de suportar mínimo de 100kg. Garantia mínima de 1 ano.	10	unidade	SALUTEM/ SALUTEM/ CX 1 UNID	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.650,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

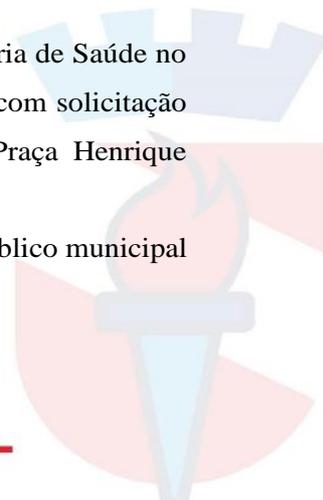
3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

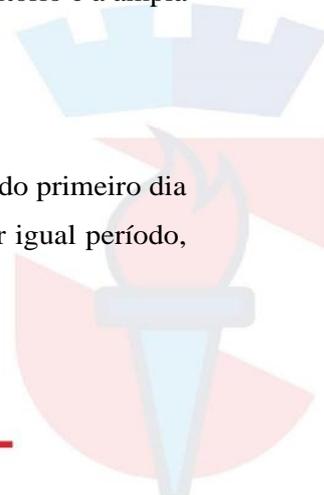
4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017-2025-FMS

Página 3 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

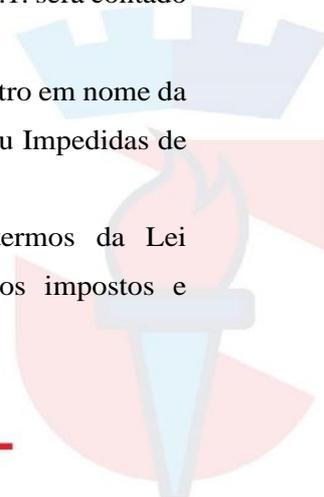
6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

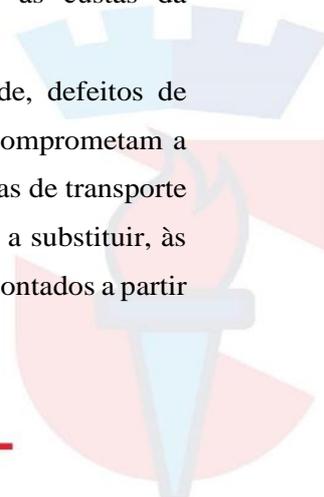
7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

#### 7.3.2 Recebimento definitivo:

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

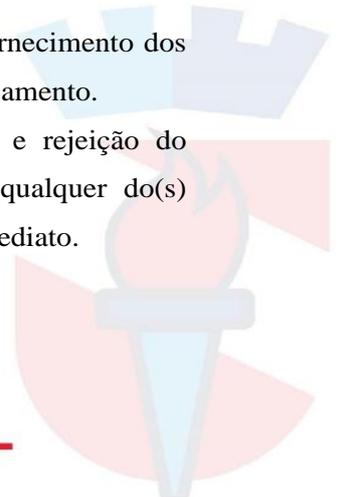
7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 7 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

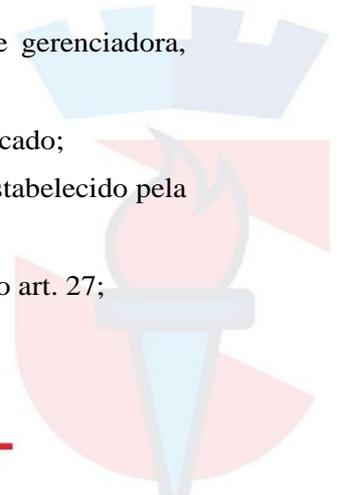
10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 8 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

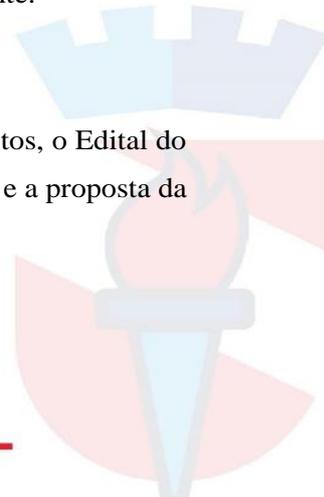
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ/MF nº 11.311.773/0001-05  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 008-25PE-FMS.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, e do outro lado a Empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.251.627/0001-90, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, B. Parque Industrial Araçatuba/SP. CEP. 16075-370, detentora do endereço eletrônico: [kcr@kcrequipamentos.com.br](mailto:kcr@kcrequipamentos.com.br), telefone (18) 3621 2782, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.**

**1.1** A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 1 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto - Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade máxima 200 kg; - Tapete em borracha antiderrapante; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; - Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; - Display LED com 6 dígitos; - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO; - 01 ano de garantia.	1	und	LIDER	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.518,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade Centro de Reabilitação de Fisioterapia e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

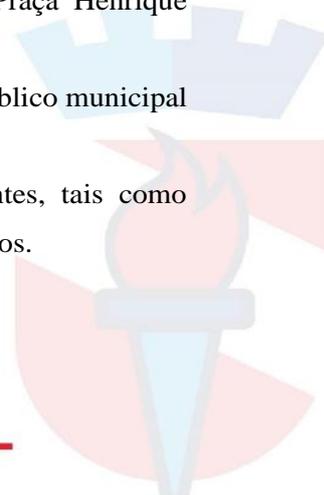
3.2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizada pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 2 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS;

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

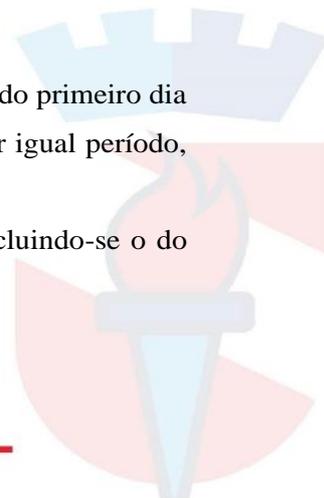
#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025-FMS

Página 3 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 4 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2.1 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

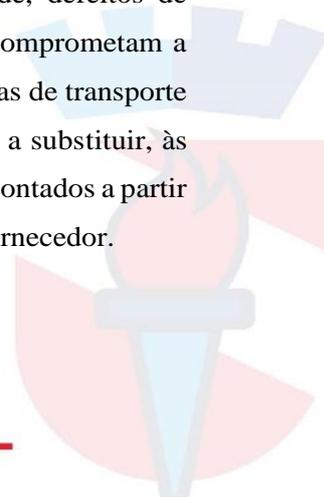
7.3.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.1.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.3.2 Recebimento definitivo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 5 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

7.3.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.3.2.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.2.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.3.2.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

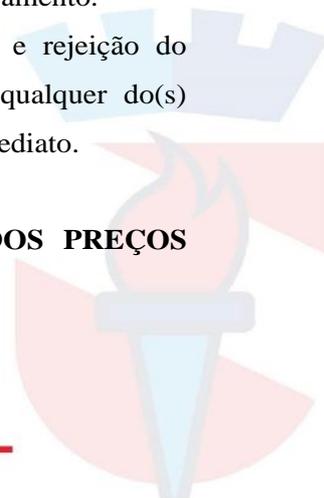
7.3.2.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.3.2.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 6 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 7 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

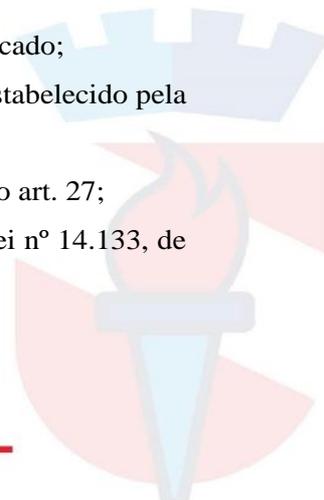
10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
Página 8 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.4A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

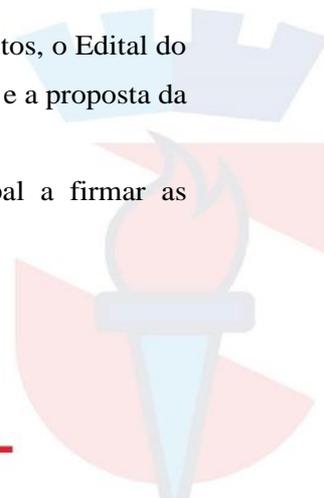
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS

Página 9 de 10





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 27 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025-FMS  
 Página 10 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 012-25PE-FMS.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.262.969/0001-57, estabelecida na Rua Fortunato José Deltreggia, 565 - Galpão 2 - CEP: 13347-441 - Bairro: Distrito Park Comercial - Indaiatuba-SP, detentora do endereço eletrônico: [licitacoes@supramil.com.br](mailto:licitacoes@supramil.com.br), telefone (11) 9.1375-3353, através de seu Representante Legal, o Sr. Nathan Omar Sena Alcântara, portador do CPF n° 352.200.458-22, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-25PE-FMS.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e vacinas de uso veterinário, para atender as necessidades do Centro de Controle de Natalidade Canina, do município de Guanambi-BA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

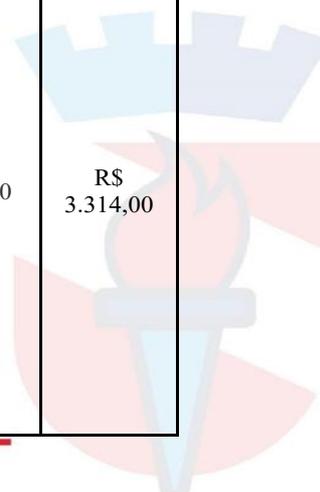
MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Cloridrato de Ketamina injetável – frasco ampola 10 ML</b> -A solução injetável de cloridrato de ketamina deve conter 10 ml, utilizada como anestésico dissociativo. A concentração da ketamina deve ser apropriada para indução e manutenção da anestesia em procedimentos veterinários, proporcionando analgesia e amnésia em pequenos e grandes animais. O produto deve ser estéril, apirogênico e de fácil administração por via intramuscular ou intravenosa.	200	FRASCO	CETAMI N / SYNTEC	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	<b>Amoxicilina Tri-hidratada Injetável – Frasco Ampola 100 ml</b> - solução injetável de amoxicilina tri hidratada, um antibiótico beta lactâmico de amplo espectro, indicado para o tratamento de infecções bacterianas causadas por microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos. A concentração da amoxicilina deve garantir eficácia terapêutica por via intramuscular ou intravenosa, com absorção rápida e distribuição adequada nos tecidos. A formulação deve ser estável, com prazo de validade adequado após abertura.	50	FRASCO	AGEMOXI INJ / AGENER	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
3	<b>Anti-inflamatório à Base de Dexametasona Injetável – Frasco Ampola 50 ml</b> O frasco ampola deve conter 50 ml de solução injetável de dexametasona, um glicocorticoide sintético com propriedades anti-inflamatórias, imunossupressoras e antialérgicas. A concentração da dexametasona deve permitir o controle de processos inflamatórios agudos e crônicos em animais, com administração por via intramuscular, intravenosa ou subcutânea. A solução deve ser	150	FRASCO	DEXAFLAN / LEMA	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

	estéril e apresentar estabilidade química adequada.					
4	<b>Spray à Base de Oxitetraciclina com Hidrocortisona – Uso Veterinário – Frasco 120 ml</b> O frasco spray deve conter 120 ml de solução tópica à base de oxitetraciclina, um antibiótico de amplo espectro, combinado com hidrocortisona, um corticosteroide com propriedades anti-inflamatórias. O produto deve ser indicado para tratamento de infecções cutâneas, feridas e dermatites em animais, com fácil aplicação e penetração rápida nos tecidos. A formulação deve ser estável, com validade adequada e proteção contra contaminantes ambientais.	150	FRASCO	TERRAC AM SPRAY / AGENER	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
6	<b>Cloridrato de Lidocaína 2 g – Frasco Ampola 50 ml</b> O frasco ampola deve conter 50 ml de solução injetável de cloridrato de lidocaína, com concentração de 2 g, utilizada como anestésico local para bloqueio nervoso em procedimentos veterinários. A lidocaína deve garantir analgesia rápida e duradoura, com administração por via intradérmica, subcutânea ou Perineural. A formulação deve ser estéril, apirogênica e livre de conservantes que possam causar reações adversas.	30	FRASCO	ANESTT / SYNTEC	R\$ 15,80	R\$ 474,00
12	<b>Meloxicam 3% – Anti-inflamatório, Analgésico e Antipirético – Frasco Ampola 50 ml</b> O frasco ampola deve conter 50 ml de solução injetável de meloxicam a 3%, um anti-inflamatório não esteroide (AINE) utilizado para controle da dor, inflamação e febre em animais. O meloxicam deve ser seletivo para COX-2, minimizando os efeitos adversos gastrointestinais e renais. A administração deve ser por via subcutânea, intramuscular ou intravenosa, com efeito prolongado e segurança no uso veterinário.	20	FRASCO	MELOXI NEW / VETNIL	R\$ 165,70	R\$ 3.314,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

13	<b>Acepromazina 1.0 g – Sedativo, Neuroleptico e Tranquilizante - Frasco Ampola 20 ml</b> O frasco ampola deve conter solução injetável de acepromazina com concentração de 1.0 g, utilizada como sedativo, neuroleptico e tranquilizante em animais. A acepromazina deve promover sedação e relaxamento muscular, facilitando a contenção e manejo de animais durante procedimentos diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos. A administração deve ser por via intramuscular, intravenosa ou subcutânea, com início de ação rápida e duração adequada.	80	FRASCO	APROM AZIN 1% SYNTEC	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.652,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 A empresa deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de compras, emitida pelo setor responsável;
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues na Vigilância Epidemiológica, Rua Márcio Venício de Oliveira, S/N, bairro Santo Antônio. Horário de funcionamento, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.
- 3.3 O prazo de validade mínimo dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento;
- 3.4 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento;
- 3.5 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.6 A empresa deverá comunicar a Secretaria de Saúde, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, telefone ou por email;
- 3.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;
- 3.8 Os produtos devem estar em perfeitas condições, com embalagens não danificadas e





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

3.9 As embalagens e/ou rótulos dos produtos devem conter informações claras e legíveis sobre o nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°012-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

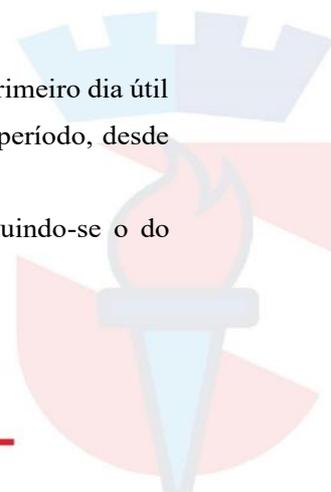
4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

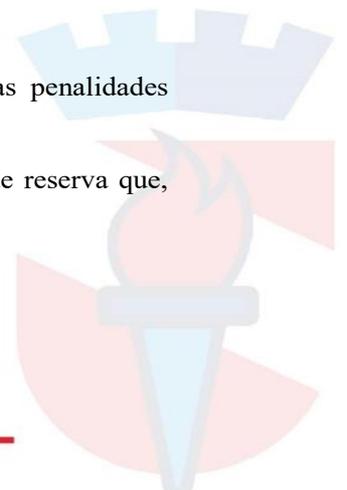
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 30 de junho de 2025.

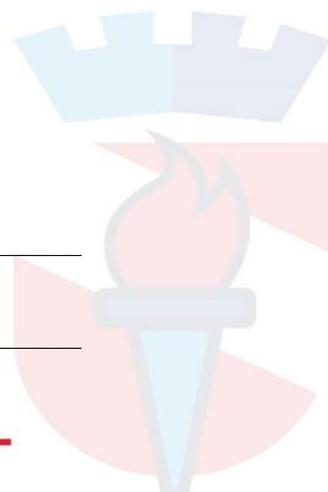
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ/MF n° 11.262.969/0001-57  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 014-25PE-FMS.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, detentora do endereço eletrônico: [licitacao@cepalab.com.br](mailto:licitacao@cepalab.com.br), telefone (31) 3643-0960, através de seu Representante Legal, a Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do CPF n° 872.589.866-34, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS.

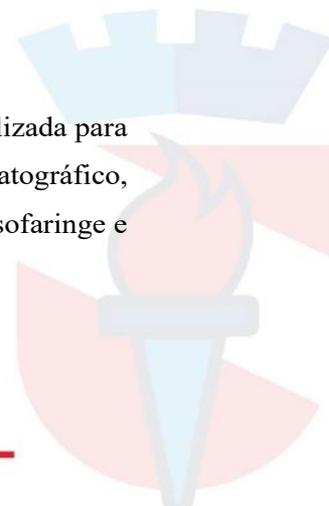
## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para o antígeno da COVID 19-ensaio imuno cromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno da covid 19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2025FMS

Página 1 de 7





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

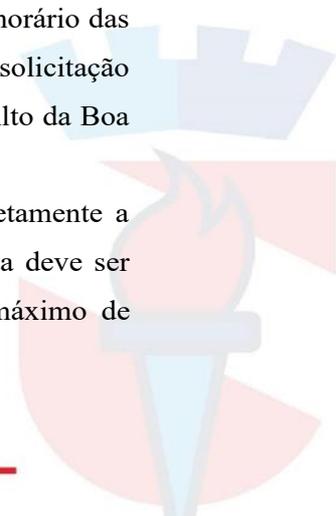
AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido antígeno A.G (swab) covid 19 imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral. O teste deverá apresentar sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 99%. Kit completo contendo cassete embalado individualmente, tubo para extração de amostra c/ tampa, swab estéril, tampão extração amostra, suporte para tubo de extração de amostra. Prazo de validade de no mínimo 10(dez) meses a partir da data do recebimento. Registro na ANVISA e instrução de uso.	15000	WONDFO / GUANGZH OU WONDFO BIOTECH CO, LTD.	R\$ 2,89	R\$ 43.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.350,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°014-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

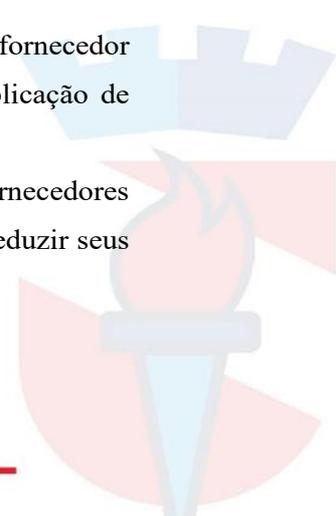
7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

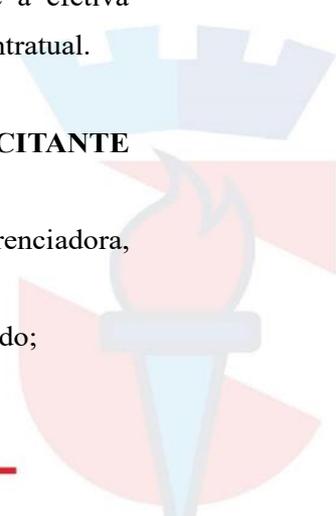
8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 30 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**  
 CNPJ/MF n° 02.248.312/0001-44  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 014-25PE-FMS.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, detentora do endereço eletrônico: [licitacao@cepalab.com.br](mailto:licitacao@cepalab.com.br), telefone (31) 3643-0960, através de seu Representante Legal, a Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do CPF n° 872.589.866-34, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS.

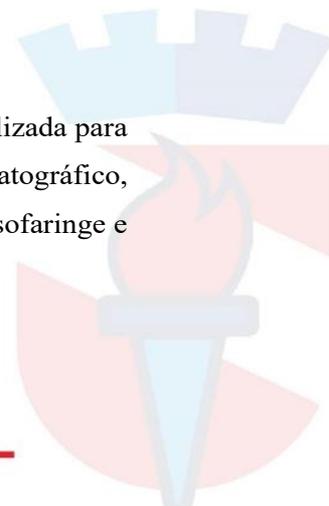
## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para o antígeno da COVID 19-ensaio imuno cromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno da covid 19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2025FMS

Página 1 de 7





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

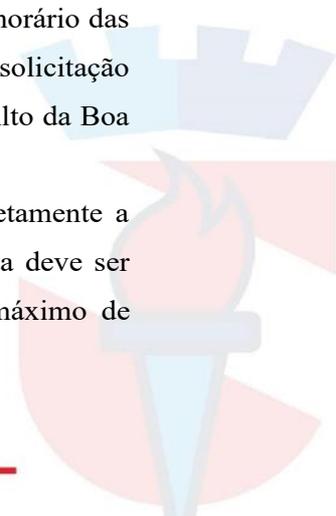
AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido antígeno A.G (swab) covid 19 imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral. O teste deverá apresentar sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 99%. Kit completo contendo cassete embalado individualmente, tubo para extração de amostra c/ tampa, swab estéril, tampão extração amostra, suporte para tubo de extração de amostra. Prazo de validade de no mínimo 10(dez) meses a partir da data do recebimento. Registro na ANVISA e instrução de uso.	15000	WONDFO / GUANGZH OU WONDFO BIOTECH CO, LTD.	R\$ 2,89	R\$ 43.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.350,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado Central no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°014-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

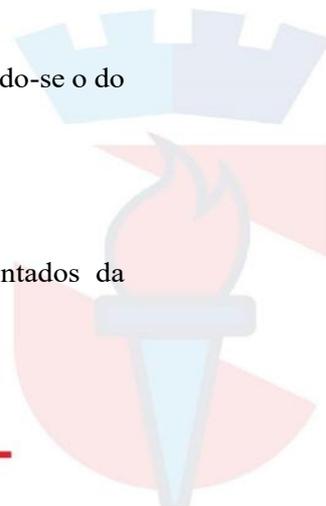
#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

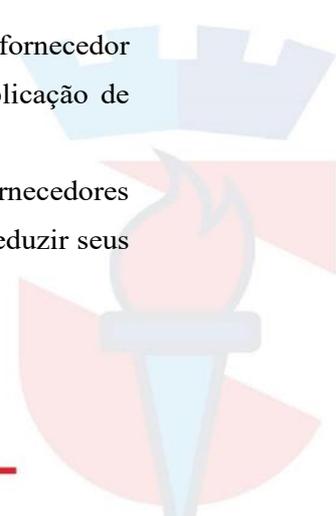
7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30  
 ESTADO DA BAHIA

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 30 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
 CONTRATANTE

**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**  
 CNPJ/MF n° 02.248.312/0001-44  
 CONTRATADA

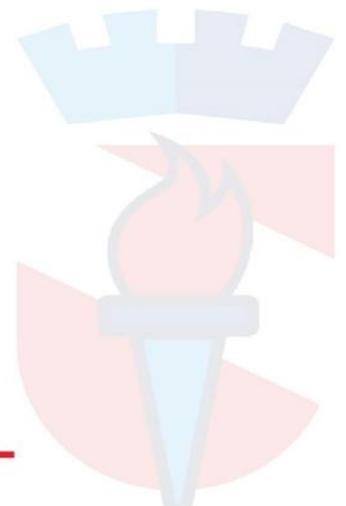
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

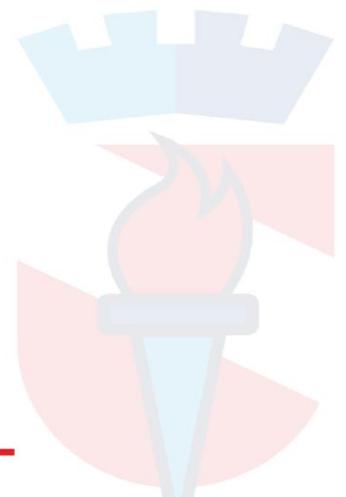
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136-25-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071-25IN-PMG**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realização de perícia técnica e avaliação das despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA** inscrito no **CNPJ n° 03.061.922/0001-05**, com valor total de **R\$ 195. 000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 045-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 01 de julho de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 136-25-PMG.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA** inscrito no CNPJ nº **03.061.922/0001-05.**

Descrição da contratação: **“Contratação de empresa especializada para realização de perícia técnica e avaliação das despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA”.**

Valor estimado de honorários: **R\$ 195. 000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art.74, inciso III, alínea ‘f’ Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **Dotação Orçamentaria:**

**Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Guanambi**

**Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração**

**Unidade: 3 – Secretaria De Administração**

**Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas**

**Projeto/Atividade: 04.122.008.2.008 - Gestão das Ações de Pessoal**

**Natureza Da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria**

**Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte:1500 – Recursos não vinculados de Impostos**

**Fonte:1501 – Outros Recursos não Vinculados**

**VALOR A SER RESERVADO: R\$ 195. 000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**

**Guanambi-BA, 01 de julho de 2025.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

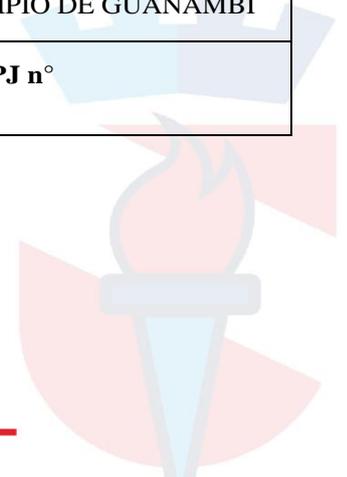




**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 100-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>“Contratação de empresa especializada para realização de perícia técnica e avaliação das despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Guanambi Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração Unidade: 3 – Secretaria De Administração Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas Projeto/Atividade: 04.122.008.2.008 - Gestão das Ações de Pessoal Natureza Da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:1500 – Recursos não vinculados de Impostos Fonte:1501 – Outros Recursos não Vinculados <b>VALOR A SER RESERVADO: R\$ 195. 000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)</b>
<b>BASE LEGAL</b>	<b>Fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21</b>
<b>Valor total do Contrato</b>	<b>O valor total da contratação é de R\$ 195. 000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.</b>
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>01 de julho de 2025.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>06 MESES</b>
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA - CNPJ nº 03.061.922/0001-05.</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -**  
**GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**

**5º ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG**  
**CONTRATO N°. 088-21IN-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO, e, do outro lado, HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 010-21IN-PM;**

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela secretaria de Saúde, por meio do Secretário, Sr. Edimilson Nascimento, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA**” atendendo rigorosamente a **INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**5º ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG**  
**CONTRATO N°. 088-21IN-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **01 de janeiro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA<sup>2ª</sup> – DO VALOR**

**2.1** – A contratada receberá o valor total de **R\$ 5.102.447,22 (cinco milhões, cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor global dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 850.407,87 (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, as quais serão pagas após a prestação dos serviços. Totalizando o valor global de R\$36.583.767,06 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

**2.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 01 de julho de 2025.

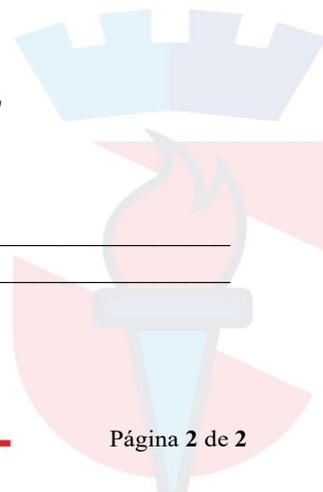
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
 Contratante

**HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**5º ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N° 010-21IN-PMG**  
**CONTRATO N° 088-21IN-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510  
E-mail: [saudecontratosgbi@gmail.com](mailto:saudecontratosgbi@gmail.com)

**ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FMS  
CONTRATO Nº. 033-24PE-FMS**

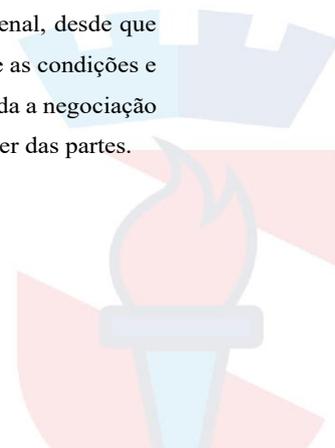
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033-24PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo – Prefeito Municipal De Guanambi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, situada à Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções-SP, CEP: 04.563-0004, como CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 033-24PE-FMS, tendo em vista o caráter contínuo, uma vez que a maioria dos veículos é destinado ao transporte intermunicipal de pacientes;

**CONSIDERANDO** a proposta de Prorrogação do serviço enviada pela **SEGUROS SURA S.A**, demonstrando a condição vantajosa para administração pública;

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/2021 no seu Art. 107 prevê que tais contratos poderão ser prorrogados até o limite de 10 anos:

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510  
E-mail: [saudecontratosgbi@gmail.com](mailto:saudecontratosgbi@gmail.com)

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

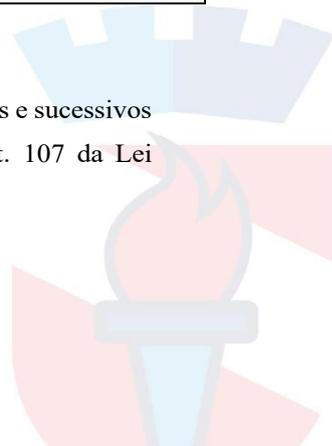
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	FRANQUIA REDUZIDA	VALOR DO PRÊMIO
1	MARCOPOLO	VOLARE LIMOUSINE W-L (diesel)(E5)	2023/2023	RPU-3C12	R\$ 15.000,00	R\$ 4.000,00
2	MARCOPOLO	VOLARE LIMOUSINE W-L (diesel)(E5)	2023/2023	RPU-6E83	R\$ 15.000,00	R\$ 4.000,00
3	FIAT	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	2022/2022	REU-7H16	R\$ 6.500,00	R\$ 2.000,00
4	RENAULT	Master 2.3 dCi Extra Furgão 16V Diesel	2023/2024	SJN-8J92	R\$ 10.500,00	R\$ 2.340,00
5	FIAT	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	2023/2023	SJP-4A20	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00
6	FIAT	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	2023/2024	SJP-7I63	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00
7	GENERAL MOTORS	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CD Dies. Mec.	2022/2023	SJR-6J53	R\$ 12.000,00	R\$ 1.500,00
9	GENERAL MOTORS	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p	2023/2024	SJR-5I61	R\$ 6.500,00	R\$ 699,99
8	GENERAL MOTORS	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p	2023/2024	SJR-3J59	R\$ 6.500,00	R\$ 699,99
10	FIAT	Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	2021/2021	RDL-4J11	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00
11	FIAT	Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p	2021/2021	RDL-9J85	R\$ 6.500,00	R\$ 2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.039,98</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até **20/06/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro  
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510  
E-mail: [saudecontratosgbi@gmail.com](mailto:saudecontratosgbi@gmail.com)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 26.039,98 (Vinte e seis mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 52.079,96 (Cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-24PE-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de junho de 2025.

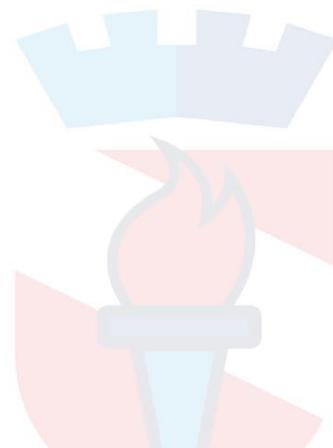
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do município de Guanambi  
CONTRATANTE

**SEGUROS SURA S.A**  
CNPJ nº 33.065.699/0001-27  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 62 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a conversão da Licença Prêmio em Pecúnia da servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
01	LARA WELANNE PINTO OLIVEIRA GONÇALVES	2008/2013

**Art. 2º.** A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

**Art. 3º.** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 03 de julho de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

**RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)**

Contratado	Maria Aparecida Correia Silva
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Hospital Municipal
Vigência	02.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	30.06.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Alana Thais de Oliveira Araújo
Função	Auxiliar Administrativo
Local	1º Centro de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	03/07/2025 até 31/12/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	José Aparecido da Silva Santos
FUNÇÃO	<u>Coveiro</u>
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura – Cemitério Parque das Acácias
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	Um mil e setecentos reais mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2025 a 31/12/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1BEE-78C4-509E-226B-E50C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BEE-78C4-509E-226B-E50C



### Hash do Documento

a4f3a9ac92b248edaec8d007bc0c36a4a4760f1e04e9218d0da2a1d87ac4cb58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 17:30 UTC-03:00